PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS

CEP 38.490-000 — ESTADO DE MINAS GERAIS

PROJETO DE LEI Nº 197 **/95.**

Aprova a Assinatura do Convênio Celebrado entre o Estado de Minas Gerais e o Município de Indianópolis.

A Câmara Municipal de Indianópolis, Estado de Minas Gerais, por seus representantes, Aprova, e eu na qualidade de Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica aprovado o Convênio, celebrado entre o Estado de Minas Gerais e o Município e o Município de Indianópolis, visando o estabelecimento de bases de cooperação administrativo-fiscal entre as partes, mediante conjugação de esforços e atividades, para integração das estruturas próprias, reguardadas as prerrogativas inerentes a seus cargos e funções específicas.

Art. 2º. As despesas com a execução desta Lei, correrão por conta de dotações próprias consignadas no orçamento vigente.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Indianópolis-MG, 30 de outubro de 1995

José Mauro Stabile.

JOSÉ MAURO STABILE
PREFEITO MUNICIPAL

Aprovado em 13/11/95

Presidente da Câmara

PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS

CEP 38.490-000 — ESTADO DE MINAS GERAIS

J U S T I F I C A T I V A

Sr. Presidente,

Srs. Vereadores,

O Projeto de Lei em tela, tem como finalidade, aprovar a assinatura do convênio, celebrado entre o Estado de Minas Gerais e o Município de Indianópolis, visando estabelecer as bases de cooperação administrativa fiscal entre as partes.

Engajado na proposta de eficiência fiscal, empreendida pelo Governo Federal e Estadual, processo que nos propiciará ' maior rentabilidade tributária, através de fiscalização permanente do recolhimento dos tributos, é que assinamos o presente convênio , como forma melhorar qualidade do serviço público, hoje, oferecido à comunidade.

Certos de que o mesmo merecerá a atenção e consideração dos ilustres vereadores, contamos com sua aprovação, nos exatos termos em que se encontra redigido.

Prefeitura Municipal de Indianópolis-MG, 30 de outubro de 1995

José Mauro Stabile

JOSÉ MAURO STABILE
PREFEITO MUNICIPAL